



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro para os devidos fins que o objeto da referida Dispensa Eletrônica, **não se enquadra** em hipótese caracterizadora de atividade de custeio definida no ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 7.828/ME, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, em virtude de ser contratação diretamente relacionada às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

No entanto, não há necessidade de ratificação pelo Órgão de Direção Setorial (ODS), aplicando-se o parágrafo II do artigo 1º do anexo A da Portaria 38/MB, de 21 de março de 2022.

Rio de Janeiro, em de de 2024.

FABIENE GALVÃO DA SILVA OLIVEIRA
Segundo-Tenente (RM2-T)
Ajudante do Encarregado da Divisão de Obtenção